



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE
CESSÃO DE USO DE ÁREA **004/2016**,
FIRMADO ENTRE ÓRGÃOS
DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS - MPDFT.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, e o art. 367, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e, por outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT**, com registro no CNPJ/MF 26.989.715/0002-93, situado na Praça do Buriti, Eixo Monumental, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEONARDO ROSCOE BESSA**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o PA **16.342/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração** de áreas e **atualização** do valor da taxa de ocupação do termo de cessão de uso de área inicial, assinado em 10/11/2016, em favor do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Parágrafo primeiro da cláusula quinta e cláusula oitava do termo de cessão inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993 e art. 367, inciso XXII, do Regimento Interno do TJDFT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ÁREA – Por este aditivo fica alterada a área total ocupada pelo **CESSIONÁRIO** no **Fórum de Brazlândia**, que passa de 308,30m² (trezentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados) para **454,74m²** (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração de área objeto desta cláusula é decorrente da exclusão de uma área de 59,43m² (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), referente à sala T-80, bem como da inclusão das salas T-25 e T-30, medindo, respectivamente, 161,98m² (cento e sessenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e 43,89m² (quarenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), totalizando 205,87m² (duzentos e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocupação das salas T-25 e T-30 ocorrerá de forma precária, tendo em vista a necessidade futura da instalação de Juizado Especial do **CEDENTE** nessas áreas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando houver previsão da data de inauguração do Juizado Especial do **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** será comunicado e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para devolução das salas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO – Por este aditivo fica atualizado o valor mensal da taxa de ocupação, constante da cláusula quinta do termo de cessão de uso de área inicial. A atualização de valor constante desta cláusula decorre do reajuste da tabela de ocupação, realizado com base na variação anual do índice IPCA/IBGE, pelo período de **janeiro/2017 a dezembro/2017**, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula quinta do termo de cessão de uso de área inicial. O valor unitário da taxa de ocupação passa a ser de **R\$ 6,37/m²** (seis reais e trinta e sete centavos por metro quadrado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os efeitos financeiros decorrentes da atualização de valor são devidos a partir de **01/01/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função da alteração de áreas e da atualização do valor da taxa de ocupação, o termo de cessão de uso passa a vigorar com os seguintes valores:

I – A partir de 01/01/2018 (início dos efeitos financeiros da atualização do valor da taxa de ocupação) a 20/02/2018, o valor total da taxa de ocupação de uso passa de R\$ 8.857,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 9.115,13 (nove mil, cento e quinze reais e treze centavos)** mensais, já incluídos os 10% de desconto previstos no parágrafo segundo da cláusula quinta do termo inicial, no valor de R\$ 1.012,79 (um mil e doze reais e setenta e nove centavos);

III – a partir de 20/02/2018 (alteração de área do Fórum de Brazlândia), o valor total da taxa de ocupação de uso passa de R\$ 9.115,13 (nove mil, cento e quinze reais e treze centavos) para **R\$ 9.954,67** (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, já incluídos os 10% de desconto previstos no parágrafo segundo da cláusula quinta do termo inicial, no valor de R\$ 1.106,07 (um mil, cento e seis reais e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Segue abaixo o quadro de localização com as áreas e valores atualizados:

Localização	Finalidade	Área (m ²)	Valor da taxa de ocupação por m ² (R\$)	Valor mensal da taxa de ocupação (R\$)
Fórum de Águas Claras - 2º andar	Desenvolvimento de atividades institucionais	29,74	6,37	189,44
Fórum de Brazlândia - Térreo		454,74		2.896,70
Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes - Blocos I e IV		981,19		6.250,18
Fórum do Guará - Térreo		40,84		260,15
Fórum do Recanto das Emas - 1º e 2º andares		229,87		1.464,27
Área total (m²)		1.736,38		11.060,74
Desconto 10% (*)				1.106,07
Total com desconto (R\$)				9.954,67

(*) Desconto estabelecido pelo Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso 004/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo vigorará a partir da data de sua publicação no DOU.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e dados do termo de cessão de uso inicial, de 10/11/2016 (0341065), e do Termo Aditivo 01, de 17/04/2017 (0341074), que por este aditivo não foram alterados e/ou modificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Roscoe Bessa, Usuário Externo, em 14/08/2018, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Romão Cicero de Oliveira, Desembargador Presidente, em 15/08/2018, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593068** e o código CRC **7D1DECF6**.

0616342/2016

0593068v2